



145/66

CÓPIA

-: LEI Nº 1.592, DE 2 DE SETEMBRO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SE
GUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por via judicial, a desapropriação da área de terreno situada no distrito da sede, declarada de utilidade pública nos termos do Decreto nº 2.728, de 24 de janeiro do corrente exercício, necessário à construção de novo Cemitério Municipal nesta Cidade.

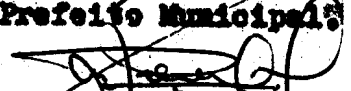
Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria da Viação, Obras e Serviços Públicos, um crédito especial no valor de Cr\$ 17.543.412. (dezoito milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e doze cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da desapropriação da área de terreno de propriedade particular, mencionada no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de Operações de Créditos, a serem negociadas mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

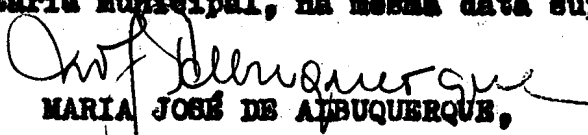
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de setembro de 1.966, 40ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


MILTON RABELO DOS SANTOS,
Secretário da Viação, Obras e Serviços Públicos.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de setembro de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, subst.